

# ARCA DE NOÉ.



Bu farei jum concerto contigo , e tu entrarás na Arca , tu , teus filhos , tua mulher , e as mulhereas de teus filhos contigo .

*Genesis Cap. 6.*

Não se aceitão assignaturas para este Periodico ; e vende-se os numeros avulsos nas casas dos Srs. Piancher , rua do Ouvidor ; Joao Baptista , rua da Cadéa ; Albino , Praça da Constituição ; Laemert , rua d. Quitanda ; e na rua da Ajuda n. 118 , preco 80 rs. huma folha.

( N. 35 ) RIO DE JANEIRO. TYP. DE MIRANDA. E CARNEIRO. 1833.

(\*\*\*\*\*).

*Proclamação de S. M. I. o Sr. Duque de Bragança.*

## HABITANTES DE LISBOA.

EM quanto eu com os bravos Portuguezes , e com os meus Amigos , e Companheiros d'Armas exultavamos no dia 25 pela assignalada Victoria , que naquelle Dia a Divina Providencia tinha mais huma vez concedido ás Armas da Rainha , que Me Preso de Commandar em Chefe , chegou-Me a confirmação , da viva confiança que Eu tinha , de que vós animados pela presença da Divisão Expedicionaria , que debaixo do Commando do Duque da Terceira tinha vindo trazer o terror aos inimigos , e a todos os Portuguezes fieis a conciliação , e a Paz , arvorarieis em sim o Estandarte da Legitimidade , e da Houra .

Esta nobre deliberação merecia que Eu vossoasse ao meio de vós , e viesse elogiar-vos , animar-vos , e congratular-Me com vosco , com os bravos , que por tantos titulos mereciam o vosso reconhecimento , e o da Nação , e vierão apoiar entre vós o desenvolvimento de um Patriotismo , que só o terror , e a tirania poderião ter por tanto tempo contido . Deixando pois com gosto entregue ao Exercito sem igual , em lealdade , e valor , aos Habitantes , cuja coragem , devocão cívica , e amor da Patria tem já um lugar na História , que nenhum acontecimento posterior podera roubar-lhes : eis-Me entre vós cheio de prazer , e certo de achar em' vossos peitos aqueles sentimentos , que sempre fizerão pal-

pitar corações honrados nos perigos imminentes da Patria. Eia pois , dignos Lisbonenses , o reiado do terror e do despotismo já começo a fugir de vós , e em breve desaparecerá de todo diante dos defensores do Imperio da Razão e da Lei. Ho tempo que d'entre vós surjão Legiões armadas , que preferindo a morte à escravidão expurguem o territorio Portuguez desses poucos illudidos , ou degenerados , que enxovalhão ainda este Paiz classico da Lealdade. Se necessitaes para isso de exemplo , acha-lo-heis nos heroicos Portuenses , que em massa correrão voluntariamente ás Armas . Lisbonenses , união , tranquilidade , constância e valor ; a Causa da Razão e da Justiça triunfará dos seus inimigos , e a Patria será salva .

Não temais vinganças ; as promessas feitas no Meu Manifesto serão religiosamente cumpridas ; quanto a mim , nenhum sacrifício Pessoal Me szyr pesoado , com tanto que elle convenha à Nação Portugueza á sua Rainha , e à Carta , que Eu dei , e que toda a Nação jurou .

A's Armas Lisbonenses : abaixo o despotismo ; Viva a Rainha a Senhora D. Maria II.

Bordo do Barco de Vapor Guilherme IV., surto no Tejo , 28 de Julho de 1833. — D. Pedro , Duque de Bragança ,

» Não temais vinganças » tal he a lingoa-gem conciliadora que se vê na Proclamação do Sr. D. Pedro aos habitantes de Lisboa ; tal não podia deixar de ser a de um Príncipe , que tendo dado o exemplo de maior constância , e valor na sustentação da Causa da Li-

( 2 )

berdade , e da Justiça , acabava de alcançar o mais glorioso triunfo derribando a tiranía , e restituindo a um Povo opprimido seus direitos e Liberdade ; este principio sacro-santo que os despotas desconhecem , ou apesinhão , he o que esse Príncipe Liberal respeita , e proclama : « o reino do terror e do despotismo , diz o Príncipe Libertador , já começou a fugir de vós e em breve desaparecerá de todo diante dos defensores do Império da Ráscia e da Lei:» Sim na Causa da Liberdade contra o governo absoluto , dos progressos e da civilisação contra a barbaridade e ignorância , » regeita com indignação as armas da vindicta e do terror , que tanto aprazem aos despotas , que julgao poder por esse modo segurar o predominio da opressão ; mas para o Liberal sem hypocrisia que arrisca a propria vida pela liberdade que proclama , outra deve de ser a norma de suas acções ; não he o Estandarte da guerra e da vingança que elle arvora , he sim o da Paz , da Concordia , da Reconciliação , da Clemencia , e Perdão para os illudidos , e desgraçados ; tal ha sido o heroico procedimento do Sr. D. Pedro I.º , vencendo seus inimigos ; isto he os inimigos da Liberdade e da Justiça ; que a diferença entre os « asseclas do a. silutismo e tyrannia ,» e os nobres propugnadores das Liberdades dos Povos ; estes perdoão vencendo ; para aquelles uma triste e ephemera victoria ainda mais os encarniça contra seus concidadãos , a quem alcivosamente afectão defender ; não se lembrando do « disgosto que sempre a tarde ou cedo traz consigo a tyrannia aínda da aos animos menos interessados no choço que dos partidos » e parecendo ignorar que os « spectaculos de horror não podem agradar se não a entes fanatisados ou ferozes » ; que temos nós presenciado no Brasil antes , e depois que esse denominado exerceito da legalidade invadio a Cidade d'Ouro Preto ? qual a clemencia para com os vencidos ? seria o Estandarte dos vencedores emblema da Paz , da Concordia , da Reconciliação , como o do Sr. D. Pedro I.º , ou o sinal da guerra e da vingança ? nós testemunhamos com dór que esses espectaculos de horror , que só podem « agradar a entes fanatisados ou ferozes » tem sido reiteradamente oferecidos à nossa vista ; que o agudo punhal da vingança se habarbaramente embebido nos inertes vencidos ; e que longe de se proclamar e exercer a devida clemencia , se tem pelo contrario instado e instado com fervor ( à vergonha ! ) pela punição d'homens , que amando a liberdade , não poderão supportar o jugo ignominioso dos despotas « Vasconcellos , e Manoel Ignacio » ; havendo elles re-

corrido , para se libertarem de jugo tão infame , à profecão que um governo justo e liberal lhes não poderia denegar , e só poderão obter o cego furor da vingança , o desenvolvimento de sangrento odio , e o terrível anátema que cimentou a divisão e a guerra civil entre os membros de uma mesma familia , que a politica , a justiça , e a humanidade deveria congraçar , e unir ; porém esses actos de Clemencia praticados pelo Sr. D. Pedro para com os vencidos , são só proprios de verdadeiros liberaes , e não dos « mantenedores da tyrannia , e asseclas do absolutismo . »

...o...

#### S O N E T O.

Salve , Pedro immortal ! esmalte e brilho  
Da Patria de Varões assignalados !  
Honra e gloria dos povos illustrados ,  
Que da Honra e da Gloria veem o trilho !

Parabens , Grande Heroe ! Augusto Filho  
Dos Joaós , e Affonsos decantados ;  
Domador desses Luzos bastardados ,  
Vis escravos do monstro , seu caudilho .

Ten carácter , valor , constancia e gloria ,  
Teu zélio e puro affinco à liberdade  
Te sublimao ao templo da memoria !

Exultá pois , oppresa humanidade !!  
Triunfou a justica : e tal victoria  
Doa a Pedro a longeva eternidade .  
*Por um Fluminense , seu cordial devoto .*  
*Do Paquete de Portugal .*

O Sr. Deputado Carneiro Leão na sessão de 4 de Setembro fallando sobre o Projecto da amnistia se exprimiu nos seguintes termos :

« Sr. Presidente , a faculdade de Amnistiar he não só necessaria , mas indispensável à Administração no estado em que actualmente se acha o Imperio. Todos sabem que na Província do Pará existe hum avultado numero de presos pronunciados pela sedição que abri teve lugar em 7 de Agosto de 1837 , além de muitos que se achao fugitivos. Verda-de he que nem todos esses presos e fugitivos tem necessidade de huma Amnistia , para serem soltos e livres ; por isso que nem todos tem a qualidade de cabeças , que só são os puníveis por sedição , conforme o disposto no Código Criminal ; mas tendo o partido vencedor erigido-se em Juiz , e não tendo visto a Lei quando pronunciou os não cabeças , nã-

( 3 )

he de esperar que a veja, quando se tratar do livramento de taes Cidadãos, que na possibilidade de poderem ser condenados em despeito da Lei, tem direito a huma Amnistia, mas como hum acto de clemencia, mas como hum acto de justica.

A nova sedição que teve lugar nesta Província, e que foi praticada pelo partido que venceu, e debelou aos sediciosos de Agosto, e que não duvidou agora recusar a posse ao Presidente, e Commandante de Armas, para ali nomeado, tornando-se assim Réo do mesmo crime, que havia censurado aos seus contrários, ainda veio tornar mais indispensavel a Amnistia para esta Província.

Sem dúvida, Sr. Presidente, parece que a Administração tem descido algum tanto dos rigorosos principios adoptados para a Província de Minas Geraes, pois consta ter aceitado a escusa dada pelo Dr. José Mariani, de voltar como Presidente à Província do Pará, sem que com elle fizesse nenhuma instância, que seja conhecida do Públlico, como parecia necessário, « à vista do que se praticou com o ex-Presidente de Minas, por cujo restabelecimento se instou, bem que elle por vez tivesse pedido a sua demissão. » Mas apesar desse aparente descimento da Administração, nem por isso, eu creio que sem a Amnistia, se tenha tornado facil o restabelecimento da ordem, e da paz na desolada Província do Pará.... »

Entrando depois o illustre Deputado na questão sobre a conveniencia da *amnistia* para a Província de Minas Geraes, discursou sobre a matéria da maneira seguinte:

« Sr. Presidente. O Código Criminal no art. 111, em que trata do crime de sedição, não impõe pena séria aos cabeças: o que em verdade he um absurdo; e parece digno de reforma, como já por vezes tenho dito nesta casa; cabendo-me até a honra de ter instado, conf os membros da Comissão do Código, para que não fizessem similhante exceção em favor deste delito; elles porém não acedem às mesmas razões, e quizerao que por este crime, para cuja existencia basta que concorde vinte pessoas só fossem punidos os cabeças, como só o devia ser pelo de rebelliao, e para ter lugar he necessário, que concorrão huma ou mais povoações, contendo vinte mil pessoas. Sendo pois este o artigo de Lei que temos relativamente a sedições, e sendo esse tal, que se pôde considerar como huma amnistia permanente, ou huma segurança dada a todos os cumplices de sedições, e mesmo aos autores, que não poderem ser classificados como cabeças, de que nenhuma pena sofrerão, claro e evidente he; que sendo elle

observado, não se daria justificado motivo, para a concessão de huma amnistia.

Mas terá este artigo sido observado? Não: Sr. Presidente. Vários processos se formaram na Província de Minas por occasião da sedição de 22 de Março; eu só vi huma cópia do principal, que é a Devassa tirada pelo Juiz de Fóra de Marianna, servindo de Ouvidor do Ouro Preto; e neste, posso asseverar, que — a Lei não foi observada.

Este Magistrado diz explicitamente na sentença de pronuncia, depois de nomear os Réos, — que os obriga a prisão e livramento ou como autores, ou como cúmplices da sedição de 22 de Março!! Estou certo de que entre os pronunciados não de haver cabeças; mas também estou certo pela própria declaração do Magistrado, que também existem simples autores, e até cúmplices; e como todo o Cidadão, e mesmo o próprio assassino, tem direito à protecção das Leis, e a não ser punido, senão « em conformidade delas, e nunca pelo arbitrio e paixão dos julgadores; he para mim fôra de dúvida » que todos os pronunciados, que não forem cabeças, devem ser soltos. Dir-se-há que os réos que estão nestas circunstâncias não precisam de amnistia, porque por via dos recursos ordinários, podem ser soltos e livres. Assim devia ser; « mas o contrario acontece; e eu passo a relatar as cousas. Vai por 3 meses que o Governo legal se estabeleceu no Ouro Preto, e ainda até hoje não está ali em execução o Código do Processo. A meu ver foi com razão que o Presidente annullou a nomeação do Juiz Municipal, feita pelo Governo intruso; mas tempo de sobra tem decorrido, para que nova proposta fosse feita pela Câmara Municipal, e para que o Código fosse efectivamente executado entretanto parece que o Projecto de privar aos Réos do Juizo por Jurados tem feito a Câmara Municipal omissa pois se diz ter encerrado suas Sessões, contra o que dispõem as Instruções do Governo. —

Como quer que seja, o certo he, que os Réos que tinham huma multiplicidade de recursos, para fazerem valer o seu direito, se fossem processados pelo novo Código, tendo sido processados pela lei antiga, estariam privados do — único recurso que tinham antes de sentença, que era o agravio de injusta pronuncia — o qual de facto hoje lhes não pode valer porque a Relação observando o novo Código, e seu regulamento, não tem conhecimento de agravios.

E aqui, Sr. Presidente, devo notar que os Réos estão sujeitos ao novo Código, em tudo que lhes he desfavorável, como por

exemplo os Artigos sobre fianças, e sobre extinção de privilégios de foro, e ao mesmo tempo (cousa para se admirar) estão privados de usarem de « qualquer », que o Código lhes ofereça, e lhes possa ser favorável. E assim que tendo hum dos pronunciados (que he meu parente) obtido da Relação do Distrito huma ordem de « habeas Corpus », não foi esta cumprida, por hum Vereador, que no Ouro Preto servia de Ouvidor Interino.... (Parece-me que o Sr. Deputado está notando que eu falle neste objecção, mas eu observaria, que « Chenier o moço, sendo membro da Convenção Nacional, por não ter ousado, talvez por não comprometter sua segurança pessoal, erguer ahi a sua voz, para defender seu Irmão levado a guilhotina no Reinado de Robespierre, por ter feito versos contra os autores do sistema do terror, não pôde jâmais lavar-se de semelhante nódio, e fôi até arquido de concorrer para a desgraça da vítima.... eu não quero que sobre mim recaia semelhante mancha. Continuando digo que o Vereador de que fallo, foi antigo amigo do preso, e quando não tivesse motivos particulares para não ser seu Juiz, tinha motivos públicos para se julgar suspeito e incompetente.

Este Vereador he Fiscal da Thesouraria, e por tanto não pôde pela disposição da Lei acumular emprego de julgar: além disso elle se fez parte, representando a esta Camara contra os sediciosos do Ouro Preto, e requerendo que não fossem amnistados. Eu falso Perante Magistrados, que digão se hum homem nestas circunstâncias podia ser Juiz?!

A vista do que tenho dito, sobre o que vai pela Província de Minas parece-me que posso concluir que a amnistia pôde ahí ser útil, e vantajosa, se for concedida pelo Governo com discrepância.

Contra esta minha opinião, Sr. Presidente, se podem produzir as representações de muitas Camaras Municipaes da minha Província, que se tem pronunciado contra a amnistia. Mas eu observarei primeiramente que as Camaras Municipaes não podem querer a punição dos não cabeças, que tem a lei a seu favor: e que dando-se a faculdade de amnistiar ao Governo, elle pôde fazer as excepções que julgar necessárias para manter a segurança pública: e em segundo lugar notarei que essas representações, não me parecem espontâneas, e alheias de toda a influenza externa; porque vejo que todas elas vierão depois que hum Jornal anarquista ta ameaçou com punhaes aos presos, se

fossem amnistados pelo Poder Legislativo, ou livres pelo Judiciario. Esse Jornal escrito em Mariana advinhou que todas as Camaras representariam; elle disse que ellas já e já; e de facto elles o fizerão; porém eu não dou grande peso as representações feitas depois de hum artigo tão anarquico, como que se encontra nesse Jornal; e o que admostra, Sr. Presidente, he que os homens do justo meio, os moderados não tenham repelido hum tal anarquista.

o-o-o-o

As illegalidades, e oppressões apontadas por um Deputado que foi membro da administração, e que viveu em contacto com os demais agentes do Poder, convencerá que a voz da justiça e da humanidade venceu muitas vezes o espirito de partido que a tantos engenhos enegrecer e avassala, em prejuízo dos interesses da Patria e quebra do carácter independente, que deve ter o cidadão honrado: a vereda que ha trilhado nosso Governo se patentea pelo discurso do illustre Orador, e que o curto espaço de nossa Folha não permite transcrever por extenso: o illustre Deputado reconheceu que era seu dever, da sua honra levantar a voz a favor da justiça e da humanidade, e com nobre franqueza se esforçou por livrar huma vítima das mãos da tyrannia; evitando por este modo a macula que recahio sobre Chenier o moço que não teve o valor de erguer a voz na convenção Nacional para salvar seu Irmão da guilhotina de « Robespierre », nem a coragem de abandonar essa facção tyrannica que tanto affligiu a humanidade, como supplantou a justiça, e a Liberdade do Povo.

A denuncia sobre a resolução tomada em hum dos « Clubes dos Jacobinos » para se arrebatar dos braços do Ex. Tutor a seu Augusto Pupillo aquilhou de tal sorte o espirito publico, que na tarde e noite do dia 21 de Junho se dizia dever-se perpetrar o attentado a grande numero de cidadãos rodearão o Palácio Joven Imperador, dispostos a impedir a custa da propria vida, tão iniqua, e barbara tentativa; os malvados recuarão; porém os Juizes de Paz que, em consequencia da notícia propagada, e concurso de Povo correrão ao Paço para prevenir, como lhes sempre fôrto suspensos sem que hum justo motivo possa justificar o procedimento do Sr. Aurelio, no Ministro das Justiças!!!